

Aqui apresentamos um resumo das informações mais relevantes do curso.

1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso de 75 minutos, terá aprendido sobre:

- as implicações da saída das mercadorias do território aduaneiro,
- os diferentes cenários de saída de mercadorias do território aduaneiro,
- os casos especiais no processo de exportação.

2 O regime de exportação de 2 passos



- Antes de retirar mercadorias UE do território aduaneiro da União, o declarante deve apresentar uma declaração de exportação na estância aduaneira de exportação, através do Sistema Automatizado de Exportação (AES).
- Não existe um prazo específico para a apresentação de uma declaração de exportação, no entanto, a estância aduaneira de exportação pode invalidar a declaração de exportação quando as mercadorias não tenham saído do território aduaneiro da União, após 150 dias a contar da data de introdução em livre prática das mercadorias para exportação.
- Se esta declaração de exportação incluir os detalhes das declarações de saída antecipada (EXS), a declaração de saída antecipada não precisa de ser enviada separadamente.
- A estância aduaneira de exportação valida a declaração de exportação. Se for válida, ela aceitará a declaração de exportação e emitirá um Número de Referência Principal (NRM).
- A estância aduaneira de exportação então realizar uma análise de risco, dentro de um determinado prazo, com base na declaração apresentada. Consequentemente, a estância aduaneira de exportação determina se as mercadorias precisam de ser controladas.

- Quando a estância aduaneira de exportação libertar as mercadorias para exportação, ela enviará um Aviso Antecipado de Exportação (AEE). O AEE incluirá a declaração de exportação, bem como o resultado da avaliação de riscos.
- Logo que as mercadorias sejam libertadas para exportação, o operador económico pode movimentá-las para apresentação à estância aduaneira de saída.
- A estância aduaneira de saída pode realizar uma análise de risco adicional e decidir controlar as mercadorias.
- A estância aduaneira de saída autoriza a saída das mercadorias, desde que as mercadorias sejam retiradas do território aduaneiro da União nas mesmas condições em que se encontravam quando a declaração aduaneira foi apresentada.
- Quando as mercadorias deixarem o território aduaneiro da União, o transportador informará a estância aduaneira de saída que, por sua vez, informará a estância aduaneira de exportação dos resultados de saída.
- A estância aduaneira de exportação certificará, por sua vez, a saída e informará o declarante.
- As simplificações aduaneiras para a declaração aduaneira estabelecidas pelo CAU também se aplicam à exportação.

3 Os outros cenários para mercadorias que saem do território aduaneiro da União

3.1 Reexportação

- O procedimento de reexportação em dois passos é semelhante ao procedimento de exportação em dois passos. Está abrangido pela mesma legislação e segue os mesmos passos. Contudo:
 - diz respeito a mercadorias não-UE;
 - não se trata de um regime aduaneiro mas faz sempre parte de outro regime aduaneiro (regimes especiais)

3.2 Reexportação de zona franca ou de depósito temporário

- Se mercadorias não-UE estiverem em depósito temporário ou em zona franca, é necessária uma notificação de reexportação para a estância aduaneira de saída.

3.3 Exportação seguida de trânsito

- Quando a exportação é seguida de trânsito, a mesma estância aduaneira agirá como a estância aduaneira de saída no regime de exportação e a estância aduaneira de partida no regime de trânsito:
 1. O declarante apresenta uma declaração de exportação na estância aduaneira de exportação que inicia o regime de exportação;
 2. Quando as mercadorias são introduzidas em livre prática para exportação, elas podem ser deslocadas para a estância aduaneira de saída, onde o declarante apresentará uma declaração de trânsito. A declaração de trânsito apresentada inclui uma referência à declaração de exportação.

Esta estância aduaneira, atuando como estância aduaneira de partida, dará início à

operação de trânsito.

E, posteriormente, a estância aduaneira atuará como estância aduaneira de saída e enviará os resultados de saída para a estância aduaneira de exportação, que encerra o regime de exportação.

3. Após a estância aduaneira de destino controlar as mercadorias e enviar os resultados do controle, o regime de trânsito é apurado ao titular do regime de trânsito.

4 Casos especiais

4.1 Mercadorias sujeitas a impostos especiais sobre o consumo

A circulação de mercadorias sujeitas a impostos especiais sobre o consumo, num regime de suspensão de direito, é gerida, eletronicamente, pelo sistema de controlo da circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo (EMCS).

Ao exportar estas mercadorias, o operador económico deve declarar essas mercadorias no EMCS antes que o exportador declare as mercadorias no AES.

4.2 Remessa fracionada

Uma circunstância imprevista pode levar ao fraccionamento de uma remessa através de várias estâncias aduaneiras de saída ou através de uma única estância aduaneira de saída.

A estância aduaneira de exportação receberá múltiplos (parciais) resultados de saída de uma ou mais estâncias aduaneiras de saída.

A estância aduaneira de exportação só certificará a saída quando todas as mercadorias tiverem deixado o território aduaneiro da União.

4.3 Procedimento de inquérito

Se os resultados de saída de uma (re)exportação não forem recebidos da estância aduaneira de saída no prazo de 90 dias a partir da libertação das mercadorias para exportação, a estância aduaneira de exportação pode iniciar um procedimento de inquérito.

Se a estância aduaneira de exportação recebeu provas satisfatórias de que as mercadorias deixaram o território aduaneiro da União, a circulação pode ser fechada.

Se, no prazo de 150 dias a contar da data de saída das mercadorias para exportação, a saída não for confirmada, a estância aduaneira de exportação pode invalidar a declaração de exportação e informar o declarante.

4.4 Desvio

Em caso de desvio, a estância aduaneira de saída efetiva solicitará o AER à estância aduaneira de exportação.

Logo que o AER esteja disponível na estância aduaneira de saída efetiva, o processo de saída pode continuar.

*Lembre-se que este é um resumo das informações mais relevantes do curso.
Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia.
A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.*